



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO Nº 39/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

A Câmara Municipal de Mariana/MG, por meio de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), nos termos deste **AVISO DE DISPENSA**.

**TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06 HORAS**  
**INÍCIO DOS LANCES: 24/09/2024, ÀS 08 HORAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.460,25**

#### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição eventual e futura de eletrodoméstico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.

#### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	GELADEIRA <i>FROST FREE</i> , CAPACIDADE DE 240 A 310 LITROS, MONOFÁSICA 110V/127V, COM FREEZER E CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO <i>FROST FREE</i> (AUTOMÁTICO)  Garantia de mínima do fabricante: 12 meses; Classificação energética: A; Tipo de Degelo: frost free;	05

**3. JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no DFD, justifica-se a presente solicitação, a fim atender as necessidades dos dois prédios da Câmara Municipal de Mariana.

Em que pese no ano de 2023 ter sido realizado Pregão Eletrônico para aquisição de alguns eletrodomésticos, a empresa vencedora do item “geladeira frost free” e que celebrou a ARP nº 12/2023 não entregou o equipamento solicitado, incorrendo em execução da Ata de Registro de Preços.

Conforme Parecer exarado pela Procuradoria, por não ter sido realizado cadastro de reserva, a orientação foi realizar novo processo de contratação.

O registro de preços faz-se necessário, a fim de que haja uma pequena margem de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

aquisição para eventuais demandas, de modo a não ser necessário a abertura de novo processo de compra.

O quantitativo foi calculado levando em consideração a demanda existente tanto na sede administrativa da Câmara, quando no Prédio Histórico, deixando uma margem caso haja necessidade de nova aquisição futura.

#### **4. DO PRAZO:**

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a entrega, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema eletrônico de Dispensa Eletrônica na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))

B) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.

C) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1) Suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Mariana, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3) Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mariana, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 6) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação
- 8) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 9) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 10) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11) Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)
- 12) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

A) A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

B) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

C) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Mariana/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

D) O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

E) A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

F) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

G) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A) Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A1) É facultado ao fornecedor a participação em apenas um ou em quantos itens forem de seu interesse.

B) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

C) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

D) Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

E) Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

## **8. FASE DE LANCES**

A) A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

B) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

C) O lance deverá ser ofertado por item.

D) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

E) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

F) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

G) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

H) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

I) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

aleatório ou mecanismo similar.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- A) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- B) No caso de o preço das propostas vencedoras estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- C) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- D) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- E) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- F) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- G) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com os valores adequados à proposta vencedora/proposta realinhada.
- H) Para comprovação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa, poderá ser solicitado ao fornecedor vencedor o anexo do Catálogo do produto para fins de análise do setor requisitante e verificação se está de acordo com o solicitado no TR.

## **10. HABILITAÇÃO**

Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias autenticadas em cartório ou de forma eletrônica. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

- A) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo
- B) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.
- C) A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- D) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

positivas com efeito de negativa.

E) A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial.

B) Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual.

## **12. PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's**

A) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

C) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

D) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

E) Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

G) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

## **13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

A) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será celebrada Ata de Registro de Preços em que os preços ficarão registrados pelo prazo de 01 (um) ano – prorrogável por igual período, que deverá ser assinada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pela Câmara Municipal de Mariana, sob pena de decair do direito à contratação.

B) O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação de fornecimento encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo.

C) A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

D) A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

E) O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na plataforma AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- B) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- C) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- D) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- E) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- F) As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- G) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- H) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- I) Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas pela plataforma que ocorrerá a Dispensa Eletrônica ou via e-mail ([compras@camarademariana.mg.gov.br](mailto:compras@camarademariana.mg.gov.br)) no prazo de até 24 horas antes do início dos lances.

Integra este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, enquanto Anexo Único, independente de transcrição, a Minuta da Ata de Registro de Preços elaborada nos termos das orientações e modelos da CGU, que será assinada no prazo estipulado neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

**Isac Damião Pedro**  
Agente de Contratação  
**ANEXO ÚNICO**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do no 25.705.989.0001-60, com sede a Rua do Seminário, nº 237, bairro Centro, Mariana-MG, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, considerando o julgamento da Licitação na modalidade **XXXXXXXXXX – Processo nº XXXXXXXXX**, nos termos das normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 01/2024 editada por este Poder Legislativo, e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Termo de Referência e Aviso de Dispensa/Edital de Licitação do processo supramencionado, que passa a fazer parte desta ata assim como os itens homologados, independentemente de transcrição, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando registrado(s) o(s) item(ns), perfazendo o valor total da proposta de R\$XXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no Termo de Referência do processo original e no Aviso de Dispensa/Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

### **Cláusula SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e seus respectivos quantitativos são as que seguem:

Item	Especificação	Quantitativo	Preço Unitário	Preço total
XXX	Xxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxxx

O preço global da Ata de Registro é de R\$XXXXXXXXXX, referente ao(s) item(ns) acima especificados, com os valores de acordo com a proposta realinhada encaminhada pelo fornecedor, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o **preço vantajoso**.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Contrato**

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital de Licitação do Processo Licitatório nº XX/XXXX, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência deste Processo.
- II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 10.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 10.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 10.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Aviso de Dispensa/Edital do Processo nº XX/XXXX e seus anexos, além das propostas das empresas classificadas no certame supramencionado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis.

Mariana, XX de XXXXXXXX 2024.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

EMPRESA: \_\_\_\_\_